

Publicação do Resultado da Análise dos Recursos Apresentados de Projetos Inscritos no Edital 02/2023 – Outros Projetos Culturais

Nos termos do **Edital nº 02/2023**, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura do município de Prudente de Morais através do Edital de Premiação – Projetos Culturais para o segmento cultural direcionado a produtores do município de Prudente de Morais-MG, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a Comissão Avaliadora da Lei Paulo Gustavo estabelecida pela Portaria Municipal nº 68/2023 torna público o resultado da avaliação do recurso referente proposta inabilitada:

Modalidade A: Edital nº 02/2023 - Outros Projetos Culturais

Recurso 1

PROPONENTE: Riciely Romanelli Simião Braga

Recurso: O proponente apresentou recurso informando o detalhamento das atividades propostas, que compreende as etapas das lutas que seriam executados. No que tange ao impacto cultural, o proponente apresentou texto com histórico das artes marciais, impactos na saúde, esporte e de cunho social, fontes da origem dessa prática e em como elas trazem benefícios na vida cotidiana.

Parecer: Diante do apresentado, a Comissão analisou e não configurou a presente proposta de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 195/2022. O recurso trás diversos benefícios, que se configuram como política esportiva, social ou de promoção a saúde. Mas não foi perceptível como essa ação se configura como sendo pertencente a cultura popular brasileira, já que se originou em outros países e não compreende uma tradição popular.

Situação do Recurso: Indeferido

Recurso 2

PROPONENTE: Dahiane Batista dos Santos

Recurso: A presente apresentou recurso, informando que o projeto seria executado no formato de feira, onde faria um Workshop de artesanato e com o material produzido fariam a exposição, que poderia ser para vendas. Declarando que essa informação estava presente na proposta na parte das atividades.

Parecer: Ao analisar o recurso, percebemos que a atividade apresentada nas atividades, seria de uma exposição do Workshop, o que se configura uma aula e não a exposição dos objetos produzidos. Ou seja, a proponente somente apresentou essa nova configuração no recurso, o que difere do objetivo apresentado inicialmente no projeto. Conforme previsto no edital, não é permitido realizar alteração no projeto apresentado, o que seria configurado caso a Comissão fosse favorável ao presente recurso, por esse motivo, o recurso foi indeferido.

Situação do Recurso: Indeferido

Recurso 3

PROPONENTE: Weverton Aparecido Soares Pereira

Recurso: O proponente apresentou recurso informando que conforme publicação, iria retirar a parte de gravação de vídeo, o que configurava associação a produção audiovisual. Para levarmos em consideração a ação proposta no item 24 do formulário de apresentação do projeto.

Parecer: A Lei Complementar 195, no seu Art. 10, parágrafo 4º veda a utilização dos recursos do Paragrafo 8º, voltada para outros segmentos culturais na realização de projetos audiovisuais. Ao analisar a proposta, percebemos que ela consiste numa produção audiovisual, analisando o presente recurso constatamos que a modificação na proposta pelo proponente descaracteriza a proposta de projeto apresentado inicialmente o que ocasiona impedimento conforme predisposto no edital. Além do mais, ao retirar a proposta audiovisual do projeto, não fica claro a forma como se dará a divulgação dos artistas em inicio de carreira, já que, o item 24 mencionado pelo proponente, se trata das suas experiências como agente cultural e não da forma como será desenvolvida a atividade.

Situação do Recurso: Indeferido

Recurso 4

PROPONENTE: ANA PAULA SOUZA DA SILVA

Recurso: A proponente apresentou recurso, detalhando informações solicitadas pela comissão, como declaração de responsabilidade da expressão cultural diretamente impactada, comprovante detalhado de extrato bancário, ligação da direção do bloco ser uma e a proponente outra e demais informações.

Parecer: A proponente apresentou justificativa, julgada pela comissão como plausível, para todos questionamentos levantados, por esse motivo, deferimos pelo presente recurso e consideramos o projeto habilitado:

Não houve exposição das informações apresentadas, por se tratar de informações de cunho particular e sigilosas, resguardadas pela Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Situação do Recurso: Deferido

Recurso 5

PROPONENTE: Maike Henrique Pereira Martins

Recurso: Foi apresentado recurso pelo proponente, por ter apresentada informação com erro de sua parte, referente a CND, que foi apresentada de nível federal.

Parecer: Como a documentação apresentada não impacta diretamente a execução do projeto, aceitamos a documentação.

Situação do Recurso: Deferido

Recurso 6

PROPONENTE: Julie Andrews Borges Viglioni,

Recurso: Venho através solicitar reavaliação da proposta de projeto Música na Praça para o referido edital, informando que o real objeto do projeto é uma apresentação musical ao vivo em Praça Pública em Prudente de Moraes, e não um vídeo gerado pelo evento. Para tanto, gostaria de ratificar os itens do projeto que dizem respeito a gravação e disponibilização do projeto em plataformas digitais, retirando os objetivos “Legado

Cultural” e “Ampliar Engajamento Online” e ratificando a contrapartida para: Uma apresentação musical ao vivo e presencial em uma praça de Prudente de Morais

Parecer: Diante do apresentado, a Comissão entendeu que as alterações não modificam a ideia central do projeto, sendo retirada as partes que tornariam a proposta inexequível diante do presente edital, com as alterações, a proposta passa a atender a todos os critérios estabelecidos no edital 02/2023 e naquilo disposta na Lei 195/2022.

Situação do Recurso: Deferido

Recurso 7

PROPONENTE: Julie Andrews Borges Viglioni,

Recurso: Respeitosamente solicito reavaliação da proposta de projeto Banda na Serrinha para o referido edital, informando que o real objeto do projeto é uma apresentação ao vivo de uma banda de música na capela da serrinha, e não um vídeo gerado pelo evento. Para tanto, gostaria de ratificar os itens do projeto que dizem respeito a gravação e disponibilização do projeto em plataformas digitais, retirando os objetivos “Legado Cultural” e “Ampliar Engajamento Online” e ratificando a contrapartida para: Uma apresentação ao vivo e presencial de uma banda de música na Capela da Serrinha em Prudente de Morais

Parecer: Diante do apresentado, a Comissão entendeu que as alterações não modificam a ideia central do projeto, sendo retirada as partes que tornariam a proposta inexequível diante do presente edital, com as alterações, a proposta passa a atender a todos os critérios estabelecidos no edital 02/2023 e naquilo disposta na Lei 195/2022.

Situação do Recurso: Deferido

Prudente de Morais, 22 de setembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Adriana Moreira Silva Melo
Comissão Avaliadora

ORIGINAL ASSINADO

Raquel Andreza de Jesus
Comissão Avaliadora

ORIGINAL ASSINADO

Dionílio Evangelista Junior
Comissão Avaliadora